



LEI COMPLEMENTAR Nº. 367/2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 146, DE 14 DE MARÇO DE 2012 E A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 132, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Delta, Estado de Minas Gerais, aprovou, e a Prefeitura Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o caput e o § 3º do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 146, de 14 de março de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“

Art. 14. A Direção Escolar e Vice Direção são cargos de provimento de recrutamento limitado de candidatos de servidores de carreira efetivos e estáveis do quadro do magistério da Prefeitura Municipal de Delta, com licenciatura plena e experiência mínima de dois anos na docência e serão precedidas de processo seletivo que observe critérios técnicos de mérito e desempenho, a ser regulamentado por ato da Secretaria Municipal de Educação.

.....

§ 3º Os Diretores e Vice-Diretores terão mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, desde que aprovados em avaliação de desempenho a ser regulamentada por ato da Secretaria Municipal de Educação.”

Art. 2º. Altera o inciso III, campo “observações”, “2 – Requisito para provimento” do art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 132, de 04 de novembro 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º.....

.....

III -

Observações:



.....

2 – Requisito para provimento: Provimento de recrutamento limitado de candidatos de servidores de carreira efetivos do quadro do magistério da Prefeitura Municipal de Delta, ou por servidor que já fez parte (ex-servidor) do quadro efetivo do Magistério do Município de Delta, com licenciatura plena e experiência mínima de dois anos na docência (comprovados por certidões expedidas pelos órgãos onde tenha lecionado) e será precedido de processo seletivo que observe critérios técnicos de mérito e desempenho, a ser regulamentado por ato da Secretaria Municipal de Educação.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Delta, 28 de novembro de 2025.

**LERIANE DE SOUZA
PREFEITA**